



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE JANAÚBA – MG, Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025, cujo objeto é o preenchimento de vagas e obtenção de licenciamento para utilização de stands destinados à agricultura familiar na 42ª Exposição Agropecuária de Janaúba – MG.

**1. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Chamamento dar-se-á conforme regras definidas neste instrumento convocatório;

1.2. Este Chamamento foi regularmente autorizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Chamamento tem por objeto o preenchimento de vagas e obtenção de licenciamento para utilização de stands destinados à agricultura familiar na 42ª Exposição Agropecuária de Janaúba – MG.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas e Microempreendedor Individual (MEI) que seja agricultor familiar, residentes em Janaúba – MG;

3.2 Não poderão se inscrever os menores de 18 anos;

**4. DAS VAGAS**

4.1. Serão preenchidas 50 (cinquenta) vagas destinadas exclusivamente àqueles que são considerados agricultores familiares para a comercialização de produtos do respectivo setor;

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

1

*Jarbas Soares Rocha*  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

4.2. Os participantes habilitados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas não convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva e, durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados nos casos de vacância.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situada na Rua Cirilo Barbosa, 731, Centro, Janaúba – MG, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado e apresentação da documentação relacionada no item 6 do Edital.

5.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 15 de abril a 30 de abril de 2025, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h (exceto domingos, recessos e feriados).

5.3. O candidato poderá inscrever-se para uma única vaga, devendo manter essas condições durante todo o período de vigência do Edital.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato a feirante e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.5. A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita.

5.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

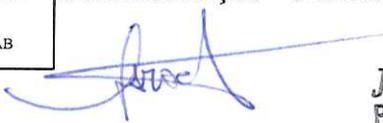
Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2

  
**Jarbas Soares Rocha**  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



5.7. O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

5.8. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.9. A inscrição é pessoal e intransferível.

5.10. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio do recurso administrativo previsto no item 12.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado e apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

6.1.1 Cédula de identidade;

6.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

6.1.3 Comprovante de residência no município de Janaúba atualizado (máximo três meses);

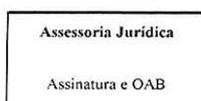
6.1.4 Apresentar documento comprobatório de que pertence ao segmento da Agricultura Familiar, DAP ou CAF – Declaração de Aptidão ao PRONAF - ou documento de posse, contrato de arrendamento ou titularidade de imóvel rural em seu nome ou do cônjuge, pai ou mãe, ou documento comprovando que é filiado em alguma associação de agricultor familiar ou de artesãos.

6.1.5 Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Janaúba, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

6.1.6. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, e certidão negativa de débitos perante à Fazenda Municipal também em relação ao CNPJ correspondente.

6.1.7. Requerimento de Participação preenchido.

6.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público poderá



**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**

Seção de Legislação

3

*Jarbas Soares Rocha*  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

realizar diligências e sindicâncias com o objetivo de analisar e certificar que o participante mantém vínculo com a agricultura familiar.

6.3. Após a entrega do formulário preenchido dos documentos o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.4 A inscrição do candidato no CHAMAMENTO PÚBLICO implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

7.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Janaúba.

7.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será instituída por portaria, publicada no quadro de avisos da PREFEITURA DE JANAÚBA, que acompanhará toda a execução do certame.

## 8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AMOSTRAS

8.1. A avaliação e classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão Especial, no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término das inscrições;

8.2. Caso tenha inscritos em quantidade superior à quantidade de vagas a Comissão utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.3. Quem comprovar ter participado da feira da agricultura familiar nos últimos 05 anos, no âmbito do Sindicato Rural de Janaúba.

8.4. Quem possuir DAP ou CAF – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

8.5. Se, aplicado os critérios anteriores ainda sobrevier empate, será classificado o que tiver maior idade.

8.6. Se aplicado o item anterior ainda sobrevier empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Assessoria Jurídica	<b>Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028</b> Seção de Legislação
Assinatura e OAB	

*Jarbas Soares Rocha*  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## 9. DO CADASTRAMENTO

9.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocará os candidatos habilitados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, por ordem de classificação, para o cadastramento, indicando a data e o horário em que deverão comparecer à Secretaria.

9.2. O cadastramento junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento registrará todas as informações pessoais do feirante e de seus colaboradores e os produtos a serem comercializados.

9.3. Será disponibilizado stand para cada um dos primeiros 50 (cinquenta) classificados pela Comissão Avaliadora mediante termo de cessão que será firmado com a Prefeitura Municipal de Janaúba – MG do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, dentre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência.

9.4. Caso o candidato convocado não compareça no dia e horário marcados, perderá o direito de cadastrar-se no âmbito do chamamento correspondente, devendo a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocar o classificado seguinte.

9.5. Após cadastramento o feirante deverá solicitar, perante a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sua credencial, que deverá ser afixada em local visível na barraca, durante a realização da feira.

## 10. DO PRAZO

10.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação de sua homologação.

## 11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO

11.1. Os titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade, à saber:

- I. Comercializar exclusivamente produtos (alimentos, artesanato) da Agricultura Familiar ou derivados desta categoria;
- II. Respeitar o espaço demarcado de seu stand;
- III. Fazer uso de traje adequado acordado com a Comissão Organizadora,

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

5

Jarbas Soares Rocha  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

- conforme as condições básicas de higiene;
- IV. Manter rigoroso asseio pessoal;
  - V. Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da Exposição Agropecuária, inclusive, na preparação e no encerramento;
  - VI. Manter a banca em perfeito estado de higiene e conservação;
  - VII. Manter plaquetas individuais contendo nome, preço e classificação dos produtos oferecidos;
  - VIII. Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando informações e oferecendo os documentos exigidos;
  - IX. Respeitar o regulamento do Serviço de Limpeza Urbana e demais normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;
  - X. Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
  - XI. Afixar os cartazes e avisos de interesse público determinados pelos Órgãos Competentes;
  - XII. Apresentar credencial, documento de identificação e caderneta de inspeção sanitária quando solicitado pela autoridade competente;
  - XIII. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento pelo serviço de coleta;
  - XIV. Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos Órgãos Competentes;
  - XV. Obedecer e cumprir a legislação pertinente ao uso do trabalho de menores;
  - XVI. Desembarcar e embarcar as suas mercadorias dentro dos horários e normas estabelecidas;

## 11.2. É proibido o feirante:

- I. Faltar 2 vezes consecutivas à Feira, sem apresentar justificativa, por escrito, à secretaria competente;
- II. Apregoar mercadorias em voz alta;
- III. Vender produtos diferentes dos constantes no cadastro;

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" - 2025 a 2028

Seção de Legislação

6

Jarbas Soares Rocha  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 133.943



- IV. Ocupar espaço maior do que aquele para o qual foi licenciado
- V. Explorar a licença através de preposto;
- VI. Lançar na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura, água fervida ou lixo de qualquer natureza;
- VII. Vender, alugar ou ceder, a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;
- VIII. Fixar letreiro, cartaz, faixa ou outro processo de comunicação no local da realização da Feira;
- IX. Fazer propaganda, de caráter político ou religioso, no local da Feira, durante o horário de sua realização.
- X. Comercializar na Feira, espécies coletadas na natureza que possam representar risco à fauna e à flora;
- XI. Comercializar produtos oriundos de atos ilícitos ou sem comprovação de origem;
- XII. Fica proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro para menores de 18 anos, conforme previsto em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, por aplicação subsidiária dos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição de:

- a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
- b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba, a partir do resultado de cada fase do presente Edital.

12.2. Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

13.7. As consultas porventura encaminhadas à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no site da prefeitura de Janaúba.

13.8. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial de Seleção;

13.9. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

13.10 As barracas cedidas possuem as dimensões de 3X3.

13.11 Os feirantes deverão respeitar, também, as normas de funcionamento estabelecidas pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Janaúba – MG que é o organizador do evento.

13.12 Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

Janaúba/MG, 11 de abril de 2025

**José Edmozame Luiz Morais**  
**Secretário Municipal de Agricultura.**

José Edmozame Luiz Morais  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Agronegócios  
Prefeitura Municipal de Janaúba - MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

9

Jarbas Soares Rocha  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG: 113.042